



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2458/2026, de 13 de Fevereiro de 2026.**

**Autoriza a abertura de crédito  
suplementar por superávit financeiro.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: Processo Digital: 0000832-71-2026-3-00-0000-00,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 024/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro de R\$ 1.166.555,40 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações:

**Órgão: 06 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E TRANS.**

Unidade Orçamentaria: 06.01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E TRANS.

Classificação: 26.782.0034.2.025 Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Conta Despesa: 3916

Fonte de Recursos.: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento

Elemento Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 800.000,00

Classificação: 15.451.0018.2.022 Manutenção, Abertura, Ampliação e Conservação de Vias Urbanas

Conta Despesa: 3925

Fonte de Recursos.: 2706 Transferência Especial da União

Detalhamento: 1230 – Transferência Especial Emenda Dep. Luiz Carlos Heinze-2023

Elemento Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 366.555,40

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, nas seguintes fontes de recurso:

<b>Fonte</b>	<b>Desdobram :</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor em R\$</b>
2500	0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
2706	1230	Transferência Especial da União	366.555,40
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.166.555,40</b>

Documento assinado digitalmente em 13/02/2026 10:58:39  
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/I9gUI> para  
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 13 dias do Mês de Fevereiro de 2026

Registre-se e Publique-se:



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**

Prefeito Municipal



Cleia Fabiane Mehler Unfer  
\*\*\*.722.850-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente em 13/02/2026 10:58:39  
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/I9gUI> para  
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM N° 024/2026

Cerro Branco – RS, 11 de fevereiro de 2026.

Ilmo. Sr. Presidente  
CHARLES RICARDO PETERMANN  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO – RS

**Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.

Justifica-se o envio do presente Projeto de Lei a esta Câmara, para autorizar abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, recurso oriundo do exercício de 2025, na seguinte fonte de recurso: 2500, que destinar-se-á a aquisição de uma motoniveladora para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito que auxiliará na manutenção das estradas vicinais e permitirá, a médio prazo, grande economia aos cofres públicos em razão da desnecessidade de terceirização do serviço;

Além disso, há outro superávit financeiro na seguinte fonte de recurso: 2706, que se refere a recurso destinado através de emenda especial em 2023, onde a empresa vencedora da licitação desistiu da obra, sendo portanto necessário a inserção do superávit no orçamento vigente para realização de novo processo permitindo a utilização do recurso.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13/02/2026

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 01

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

